

EDITAL Nº 83/2024

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – MONITORIA
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS (UNICHRISTUS)
HUMANIDADES E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS**

A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Iniciação à Docência (Programa de Monitoria) da UNICHRISTUS, constituída pelas Coordenações de Pesquisa e de Monitoria de cada Curso, tornam pública a abertura de inscrições para o **Programa de Monitoria do semestre 2024.2 dos cursos de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Sistemas de Informação**, que serão realizadas por meio de solicitação pelo **Aluno On-line**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo geral do Programa de Monitoria é estimular a prática da iniciação à docência e o desempenho intelectual do aluno monitor por meio de sua maior interação com a área de estudo, levando ao corpo discente o aperfeiçoamento na disciplina escolhida.

1.2 O número de vagas para os alunos bolsistas e não-bolsistas está determinado e detalhado no anexo de cada curso, para o período referente a este edital.

1.3 O presente edital regula os procedimentos de atribuições, seleção e acompanhamento do Programa de Monitoria.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1. Alunos Monitores

2.1.1 Colaborar, por meio da função de monitor, com o professor, na execução de tarefas didáticas da disciplina correlata, tais como:

- Elaboração de questões para o banco de dados do professor;
- Contribuir na preparação de material didático (notas de aula, revisões, resumos);
- Levantamento bibliográfico de conteúdo complementar;
- Pesquisa de informações sobre eventos e notícias relacionados à disciplina e sua respectiva divulgação entre os alunos;
- Elaboração de Produção Técnica conforme as Diretrizes de Produção Técnica (DPT) referentes à monitoria;
- Participação em eventos acadêmicos;
- Contato semanal com alunos da disciplina;
- Condução de plantão de dúvidas;
- Colaboração em atividades de nivelamento;
- Participação em sala de aula quando solicitado pelo orientador e sob a supervisão deste.

2.1.2 Preencher e enviar eletronicamente, para parecer do professor orientador, o M3 (formulário mensal) e o M4 (formulário semestral) no sistema Unichristus de Pesquisa e Extensão – UNIPEX.

Parágrafo único: O relatório mensal (M3) deverá discriminar detalhadamente as atividades desenvolvidas pelo aluno monitor. Ao relatório, devem ser anexadas comprovações das atividades desenvolvidas.

2.1.3 Dedicar-se às atividades de monitoria, cumprindo carga horária de **12 horas semanais**, conforme orientação do professor. Sendo:

- 2 (duas) horas destinadas ao plantão de atendimento ao aluno;
- 2 (duas) horas ao encontro semanal com o professor orientador;

- 8 (oito) horas para as demais atividades;
- 2.1.4 Registrar a frequência do plantão de dúvidas conforme o controle estabelecido pela Coordenação de Pesquisa de cada curso.
- 2.1.5 Participar das atividades propostas pela Coordenação Geral de Pesquisa e Monitoria e de cada curso
- 2.1.6 Apresentar para a Coordenação do Curso a **PRODUÇÃO TÉCNICA** desenvolvida no Programa de Monitoria sobre o conteúdo da disciplina.

Parágrafo único: A Produção Técnica, desenvolvida por decorrência das atividades executadas no Programa de Monitoria, constituirão material de uso da IES, de modo que o discente e o docente, responsáveis pela elaboração do material, autorizam, desde já, que o conteúdo dos referidos instrumentos seja disponibilizado nos repositórios digitais da instituição, assegurando-se que não será realizado uso comercial, nem haverá modificações no trabalho publicado. No mais, a obra estará protegida pela Lei nº. 9610/98 referente aos direitos autorais e/ou por outras leis aplicáveis.

- 2.1.7 Após a divulgação do resultado, os alunos deverão assinar o **Termo de Compromisso**, de acordo com o previsto no cronograma do item 8.
- 2.1.8 Além das atividades expostas neste Edital, os monitores (bolsistas e não bolsistas) são obrigados a participar da Formação de Monitores, a ser posteriormente divulgado.
- 2.1.9 É vedado ao aluno monitor:
 - Substituir o professor nas ações docentes da disciplina;
 - Corrigir e atribuir notas em avaliações discentes, sejam elas provas ou trabalhos;
 - Lançar notas ou frequência no Diário de Classe ou Sistema Lyceum;
 - Participar simultaneamente de outros programas desta IES que requeiram dedicação de maior ou igual carga horária e/ou acumulação de bolsas.

2.2. Professor Orientador

- 2.2.1 Atuar de acordo com as determinações do edital de seleção vigente, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de documentos (questões, dados das correções, fichas de avaliação oral, quando for o caso) com comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo.
- 2.2.2 Inserir as notas de cada participante do processo seletivo no Unipex, obedecendo aos prazos descritos no item 8.
- 2.2.3 Propiciar ao corpo discente instrumentos e orientações voltados ao exercício da iniciação à docência, objetivando o desenvolvimento continuado dos alunos por meio da prática de monitoria.
- 2.2.4 Assinar o Termo de Compromisso como Professor Orientador do Programa de Monitoria, durante o período descrito no item 8.
- 2.2.5 Dedicar **2 (duas) horas semanais** aos encontros com os seus Monitores, bem como às demais atividades inerentes ao planejamento e execução das atividades correspondentes, de acordo com as orientações e normas da Coordenação de cada curso, pelo que será remunerado em 2 (duas) horas semanais.
- 2.2.6 Analisar eletronicamente os formulários enviados pelos monitores, obedecendo rigorosamente os prazos discriminados no item 8 deste Edital.
- 2.2.7 Apresentar as Diretrizes de Produção Técnica (DPT) referentes a disciplina e edital em vigência para a Coordenação de Curso;
- 2.2.8 Orientar e acompanhar os monitores no desenvolvimento da Produção Técnica.
- 2.2.9 O professor deve colaborar como avaliador, quando solicitado, pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os orientadores envolvidos e à pertinência da temática.

- 2.2.10 Estimular a apresentação do trabalho em congressos e seminários de iniciação à docência.
- 2.2.11 Estimular a integração entre os estudantes monitores nas disciplinas comuns aos cursos e *campi*.
- 2.2.12 É vedado ao professor transferir a execução das atividades docentes ao aluno monitor.

3. REQUISITOS DO ALUNO MONITOR

- 3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Unichristus, no ato da inscrição;
- 3.2 O aluno monitor que concluir o curso em 2024.2 deverá apresentar a Produção Técnica para a banca avaliadora em sessão extraordinária, no mês de novembro de 2024, conforme orientação da Coordenação de Pesquisa de cada curso.

Parágrafo único: Desde que cumpra o disposto no item acima, bem como as demais cláusulas deste Edital, o aluno concludente em 2024.2 receberá as horas complementares e o certificado correspondentes ao Programa de Iniciação à Docência ainda em 2024.2.

- 3.3 Não ter sido monitor da disciplina para a qual pretende a monitoria.

4. BOLSA DE MONITORIA

- 4.1. Serão contemplados com bolsas os alunos aprovados para as vagas de monitorias bolsistas, conforme discriminado nos anexos deste Edital.

Parágrafo único: Cada proposta de monitoria poderá ser contemplada com somente um aluno para assumir a condição de bolsista.

- 4.2. A bolsa consiste em um desconto de 25% para os cursos a que se refere este Edital.
- 4.3. A bolsa consiste unicamente em um desconto aplicado nas mensalidades do aluno contemplado, não existindo possibilidade de o aluno aprovado receber valor correspondente.
- 4.4. A bolsa terá vigência de fevereiro a maio de 2025, portanto, somente será aplicada no semestre letivo imediatamente após o início do período das atividades de monitoria (setembro de 2024), mediante o cumprimento de todas as atribuições expostas neste Edital.

Parágrafo único: Caso o aluno seja concludente, excepcionalmente, a bolsa poderá ser antecipada, se o mesmo entrar em contato com a coordenação e realizar todo o procedimento para obter o desconto.

- 4.5. É vedado ao aluno acumular bolsa que já possua com a bolsa deste Programa. No mesmo sentido, NÃO é permitido aos estudantes acumularem bolsas, simultaneamente, de programas de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.
- 4.6. Não existe a possibilidade de o aluno aprovado transferir a bolsa que conquistou para outro aluno, pois ela é pessoal e intransferível.
- 4.7. O abatimento oferecido neste Edital é limitado a desconto/abatimento no valor da mensalidade do serviço educacional, não podendo, de forma alguma, ser convertido em valor para compensação de dívida, devolução, quitação, prêmio ou qualquer equivalência destas.
- 4.8. Todos os alunos aprovados no Programa, para usufruírem das bolsas, devem assinar o termo de compromisso no período indicado pelo cronograma disposto no item 8.
- 4.9. Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante (bolsista e não bolsista) terá que encaminhar à Coordenação de Pesquisa de seu Curso uma declaração atestando que dispõe de carga horária exigida para participação no programa, e que não acumula bolsas concedidas por esta IES. OBRIGATORIAMENTE, durante o período de assinatura do Termo de Compromisso, os estudantes BOLSISTAS também terão que assinar documento comprobatório (Anexo I – Declaração cumulada com requerimento) junto à Coordenação de Pesquisa do seu curso.
- 4.10. Caso, eventualmente, o estudante seja aprovado como bolsista, mas já possua bolsa integral do PROUNI ou qualquer forma de abatimento com percentual superior ao oferecido neste Edital, e deseje permanecer com o

abatimento/bolsa que já possui, mas com título de aluno bolsista, apenas abdicando da bolsa em si, deve entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa do seu curso, no período de assinatura do Termo de Compromisso para requerer a permanência do abatimento / bolsa que já possuía e requerer a permanência da sua aprovação e registro no seu certificado como estudante bolsista. (Anexo I – Declaração cumulada com requerimento).

4.11. Caso o estudante seja aprovado como bolsista, e, por requerimento, abdique do abatimento/bolsa oferecido neste Edital, o valor correspondente ao desconto/bolsa abdicado poderá, a critério da Unichristus, ser transferido para outro estudante classificado no processo seletivo, desde que este preencha todos os requisitos do Edital para obtenção da bolsa.

4.12. Estudantes que sejam beneficiários do FIES (parcial ou integral) e do PROUNI parcial, ou financiamento privado devem, nos períodos de aditamento de seus contratos ou de solicitação de financiamento, se contemplados com bolsa objeto deste Edital, informar o valor da semestralidade já com percentual de abatimento conseguido a seu agente financiador para que o valor financiado no semestre letivo corresponda ao da semestralidade menos o percentual da bolsa.

4.13. Os estudantes que entrarem em Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa podem ter, dependendo do tempo deferido de regime, temporariamente, suas atividades suspensas (enquanto durar o RE) e, conseqüentemente, a bolsa será suspensa pelo mesmo período.

4.14. Deve constar a identificação do aluno como bolsista de iniciação à docência da Unichristus nos trabalhos decorrentes de seu envolvimento no Programa de Iniciação à Docência que forem submetidos a quaisquer eventos externos, obras ou revistas.

5. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

5.1 Alunos Monitores

5.1.1 O **aluno bolsista** receberá um certificado de iniciação à docência, horas de atividade complementar (conforme definido por cada Curso) e bolsa de 25% na sua mensalidade, conforme o item 4 deste Edital.

5.1.2 O **aluno não bolsista** receberá um certificado de iniciação à docência e horas de atividade complementar (conforme definido por cada Curso).

5.1.3 Os direitos dos alunos monitores, bolsistas ou não-bolsistas, estão condicionados ao cumprimento integral dos deveres previstos neste Edital.

5.2 Professor Orientador

5.2.1 Ao final do período correspondente, o professor receberá certificado por sua participação enquanto orientador do Programa de Iniciação à Docência.

Parágrafo único: A ausência de documentação pertinente ao Programa (conforme o cronograma) ou o abandono/desistência do Programa impedirão o recebimento de certificados de participação e influenciarão negativamente no julgamento de solicitações para participar dos próximos processos seletivos da Unichristus.

5.2.2 O professor orientador receberá 2h (duas horas-aula) semanais, desde que cumprido o item 2.2.

5.2.3 As horas-aula referentes à orientação do mês serão pagas ao final do mês seguinte, mediante comprovação da entrega dos formulários mensais e/ou semestrais (entregues pelo estudante pesquisador e pelo professor) do mês orientado e assim sucessivamente.

§1º Caso seja constatado o não envio pelo professor dos formulários devidos a cada mês (M3 e/ou M4, conforme o caso), não serão repassadas as horas-aula referentes ao mês de atividade.

§2º Ao regularizar o envio dos formulários pendentes, as horas-aula referentes ao mês em que o prazo foi perdido serão incluídas no mês seguinte.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital e seguirão o cronograma disposto no item 8.
- 6.2 Para efetuar a inscrição, o aluno deverá acessar o Aluno *On-line*, com sua matrícula e senha, para solicitar em “serviços” (digitar 1 na quantidade no serviço desejado caso opte participar da seleção de uma disciplina, ou 2 na quantidade no serviço desejado, caso opte participar da seleção de duas disciplinas); em seguida, clicar em “atualizar”, selecionar a disciplina/tema/área e clicar em “confirma”.

Parágrafo único: O aluno somente poderá concorrer a duas disciplinas que ofertam monitoria dentre as oferecidas nos anexos deste Edital, porém, caso aprovado em ambas, deverá optar por uma delas.

7 PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo do Programa de Iniciação à Docência deverá respeitar a ética e o dever de sigilo, no que diz respeito, especialmente, a questões ou temas que serão abordados nas provas escritas e orais, quando for o caso; divulgação de notas e/ou classificação ou resultados de qualquer natureza, antes de sua publicação oficial pela instituição, de acordo com este Edital;

7.2 O processo seletivo é constituído de quatro etapas, classificatórias e eliminatórias:

- Etapa 1: verificação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do aluno no ato da inscrição;
- Etapa 2: verificação da Média Final (MF) obtida pelo aluno na disciplina escolhida no ato da inscrição;
- Etapa 3: prova escrita;
- Etapa 4: prova didática.

7.3 Na Etapa 1, o candidato deve possuir o valor do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) superior ao descrito no anexo do curso ao qual está matriculado.

7.4 Na Etapa 2, o candidato deve possuir Média Final da disciplina, para o qual está concorrendo a vaga, superior ao descrito no anexo do curso ao qual está matriculado.

Parágrafo único: A aferição da aprovação do candidato na disciplina para a qual está concorrendo será observada no histórico do aluno do mês referente ao processo seletivo.

7.5 A Etapa 3 consiste na realização de prova escrita, que será aplicada de forma presencial nos *campi* indicados por cada curso conforme cronograma disposto no item 8.

§1º O horário de aplicação das avaliações será definido e divulgado pela Coordenação Geral de Pesquisa após a homologação das inscrições. O sorteio do ponto da prova didática/prática ocorrerá no dia, no horário e no local da realização da prova escrita.

§2º Somente poderá realizar a prova didática o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita, de acordo com o resultado parcial a ser divulgado conforme cronograma do item 8. Caso contrário, o aluno não seguirá para a quarta etapa de avaliação.

7.6 A Etapa 4 consiste na realização das provas didáticas, que serão aplicadas durante período definido no cronograma do item 8.

§1º O documento com as informações sobre as datas, os horários e locais em que ocorrerão as provas didáticas dos alunos aprovados para a quarta etapa será divulgado oportunamente pela Coordenação de Pesquisa de cada curso, por meio dos endereços de correio eletrônicos informados pelos candidatos e que constam no sistema da instituição.

§2º O aluno está apto a ser monitor se a nota na prova didática for maior ou igual a 7,0 (sete), caso contrário o aluno estará reprovado.

7.7 A falta ou o atraso para a realização de qualquer uma das provas enseja a eliminação do candidato, não cabendo recursos,

7.8 Serão aprovados os candidatos que satisfizerem todos os requisitos do processo seletivo, conforme descrito nos itens anteriores.

7.9 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, dentro do número de vagas ofertadas para as disciplinas e professores para os quais concorreu.

7.10 No caso de empate, em qualquer etapa do processo seletivo, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios classificatórios:

- Maior nota na prova escrita;
- Maior nota na prova didática;
- Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- Maior carga horária integralizada no histórico escolar.

7.11 Os candidatos que forem aprovados no processo seletivo para duas monitorias devem se apresentar na Coordenação de Pesquisa do Curso informando qual a monitoria que desejam assumir no período de até cinco dias úteis após a divulgação do resultado final da monitoria.

7.12 Caso haja vacância na monitoria até 10 dias após a assinatura do Termo de Compromisso, será chamado imediatamente o primeiro candidato classificável para assumir a vaga, nos termos do regulamento de monitoria do respectivo curso. Após este período, a vaga será declarada extinta.

8 CRONOGRAMAS E PRAZOS

8.1 Cronograma do Edital

Evento	Data
Inscrições	Até 08 de agosto de 2024
Homologação das Inscrições (Etapa 1 e Etapa 2)	09 de agosto de 2024
Prova Escrita (Etapa 3)	20 de agosto de 2024
Resultado da Prova Escrita	23 de agosto de 2024
Prova Didática (Etapa 4)	De 26 a 29 de agosto de 2024
Resultado da Prova Didática	30 de agosto de 2024
Resultado Final	02 de setembro de 2024
Período de Assinatura do Termo de Compromisso	De 02 a 06 de setembro de 2024
Solicitação de Renovação de Monitoria	De 09 a 12 de dezembro de 2024

8.2 Cronograma de prazos do Unipex

Formulário	Prazo para envio pelo Discente	Prazo para envio pelo Professor Orientador
M3 (Formulários Mensais)	16 a 20 de setembro	21 a 25 de setembro
	16 a 20 de outubro	21 a 25 de outubro
	16 a 20 de novembro	21 a 25 de novembro
M4 (Final)	11 a 15 de dezembro	16 a 20 de dezembro

9 DA RENOVAÇÃO DA MONITORIA

9.1 Poderá ser concedida a prorrogação do programa por mais um semestre, mediante preenchimento da [Solicitação de Renovação de Monitoria](#) pelo professor orientador e aprovação da coordenação do curso.

9.2 Para renovar a monitoria, o aluno deverá assinar um novo Termo de Compromisso.

9.3 Para as monitorias que forem renovadas para o semestre seguinte, as atividades de iniciam no primeiro mês do semestre letivo, havendo, portanto, o preenchimento de um mês adicional no Unipex.

9.4 No caso de prorrogação do Programa de Monitoria, o aluno deverá elaborar uma nova produção técnica ou expandir o produto final do primeiro semestre, de acordo com os critérios estabelecidos na DPT entregue pelo professor orientador ao final do primeiro período da monitoria.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 A participação no Programa de Iniciação à Docência poderá se encerrar, excepcionalmente, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) Quando ocorrer trancamento de matrícula pelo aluno;
- b) Quando solicitado pelo aluno, por meio de preenchimento de [Termo de Desligamento](#), assinado e entregue para a respectiva coordenação pelo interessado ou por terceiro que o represente legalmente;
- c) Quando constatada a não entrega dos formulários M3/M4 por dois meses (consecutivos ou não);
- d) Quando solicitado pelo professor ou por iniciativa da Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso, caso o aluno descumpra as obrigações previstas neste Edital, no Regulamento do Programa ou no Regimento deste Centro Universitário, nesse caso deverá ser preenchido a [Solicitação de Desligamento](#).

10.2 No caso de o desligamento do aluno não ser a pedido dele, a ele será dada a oportunidade de se manifestar perante a Coordenação de Pesquisa sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

10.3 Quando o desligamento do aluno for por iniciativa da Coordenação de Pesquisa, a mesma entrará em contato com o aluno, por meio dos canais de comunicação informados por ele no ato da inscrição (e-mail e/ou telefone), solicitando esclarecimentos. A ausência de retorno por parte do aluno, no prazo concedido pela Coordenação de Pesquisa do curso, será presumida como abandono do Programa, ensejando seu desligamento.

10.4 O desligamento (temporário ou definitivo) do professor orientador poderá ensejar o desligamento do seu monitor. Na ocorrência dessa hipótese, o monitor perde o direito ao desconto (se for bolsista), bem como ao remanescente das horas de atividade complementar que faltarem para integralizar o programa.

Parágrafo único: No caso de desligamento de professor orientador, caberá à Coordenação de Pesquisa de cada curso, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso e a Coordenação Geral de Pesquisa, a decisão sobre a eventual realocação do aluno para outro professor, desde que haja o interesse na orientação por parte de outro professor que ministre a mesma disciplina para a qual foi aprovado o monitor.

11 CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Monitoria reservam-se o direito de resolver os casos omissos, bem como as situações não previstas no presente Edital. Das decisões tomadas pelas Coordenações de Pesquisa e de Curso e pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 28 de junho de 2024.

José Lima de Carvalho Rocha

Reitoria

Centro Universitário Christus

Estevão Lima de Carvalho Rocha

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Centro Universitário Christus

Paula Nobre de Andrade

Coordenação Geral de Pesquisa - Humanidades e Ciências Tecnológicas

Centro Universitário Christus